



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 001/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas.

O Edital, projetos, especificações e quadros de discriminações orçamentárias, estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, localizada Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, CEP: 65.620-000 – Coelho Neto -MA, de 8:00 às 12:00 horas. Por medida de controle e organização da CPL, o interessado deverá preencher e assinar formulário como comprovante de recebimento do edital e anexos, junto à CPL.

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de Empresa para prestação de serviços da construção da Academia de Saúde Quiabos, padrão intermediário, no Município de Coelho Neto - MA**, conforme descrição detalhada no projeto básico, anexo I do edital.

1.2 - A forma pela qual deverão ser prestados os serviços e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, no Projeto Básico, Especificações Gerais, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), Minuta de Contrato (Anexo II), e Declarações (Anexo III) e que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

1.3 - Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, a ordem de prevalência é a seguinte: a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e no que couber, demais legislação pertinente; as normas do Edital prevalecem sobre seus anexos.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e legislação pertinente.

2.2 - Poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Empresas legalmente estabelecida no Brasil e que atendam às exigências deste Edital.

2.2.2 - Empresas devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores Municipal, cujo Certificado Registro Cadastral - CRC esteja em pleno vigor e, ainda, as empresas não cadastradas, desde que apresente à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia, anterior à data do recebimento das propostas, os documentos exigidos para o cadastramento, observados a necessária qualificação.

2.2.3 Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

2.3.1 - Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3.2 - Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br.

2.3.3 - Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida; verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br.

2.3.4 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou responsável pela licitação do FMS.

2.3.4.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.3 aos membros do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3.4.2 Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

2.3.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

2.3.6 – Não serão admitidas empresas em consócio:

2.3.6.1 – Tal assertiva se justifica na intenção de ampliar a competitividade, uma vez que o objeto além de não se configurar de grande vulto, é simples dentro de sua área de atuação. Não exigindo maior nível de complexidade. A permissão para empresas se associarem em objeto tão simples pode permitir a restrição de número de participantes e assim o não alcance da proposta mais vantajosa. Tal justificativa está esboçada no acórdão nº 2.831/2012 – Plenário e no artigo 33 da Lei nº 8.666/93:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

A legislação aplicada acima determina que a participação ou não de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração contratante, que aqui se justifica.

2.4. As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.5. As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.6. Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido nos termos do art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, na ordem de preferência apresentada abaixo, por:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

V – Sorteio.

2.7. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.0 - FONTE DE RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Município de Coelho Neto, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à conta da Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 11 00 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETO/ATIVIDADE:

10 301 0119 1106 0000 – Construção de Academia da Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

44 90 51 00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO:

0.1.14 – Investimentos

3.1.1 - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

4.0 - LOCAL, DATA E HORA

4.1 - A documentação referente à presente licitação deverá ser entregue até às **08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2020**, Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, CEP: 65.620-000 – Coelho Neto -MA.

5.0 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº 01 e 02:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;

5.1.2.1 Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida em cartório competente, acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no item 5.1.1;

5.1.2.2 Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins; e

5.1.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Presidente aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

5.1.3 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.4 - É vedado à participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente;

5.1.5 - A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impedido de manifestar e/ou responder pela empresa;

5.1.6 - Os documentos de que trata o subitem 5.1 não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.

5.1.7 - Os documentos constantes do Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por autenticação junto à CPL, neste último caso, com a devida apresentação dos originais para conferência até o 2º (segundo) dia útil anterior à licitação.

6.0 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de execução dos serviços deste certame é de 03 (três) meses;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2 – Os prazos deste título iniciam a partir da Ordem de Execução de Serviços expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo o mesmo ser prorrogado por uma ou mais vezes, mediante fundada justificativa, em requerimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que conforme natureza da justificativa autorizará ou não a prorrogação.

7.0 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificadas no subitem 4.1;

7.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3 – As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – CPL/PMCN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE: :..... CNPJ.....
ENVELOPE nº “01” - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – CPL/PMCN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE: :..... CNPJ.....
“02” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.0 - HABILITAÇÃO

8.1 – DOCUMENTAÇÃO

8.1.1 - Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada no Cadastro de Fornecedores Municipal, dentro da validade com data de até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme prescreve o § 2º art. 22, da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

8.1.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da Diretoria em exercício;

8.1.5 - Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU), da região da sede da empresa, no atual exercício.

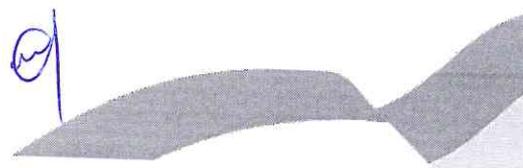
8.1.6 - Comprovação pela proponente de ter executado, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.6.1 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário.

8.1.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.1.7 – CAT devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA ou CAU) que comprovem as parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a seguir (Projeto Básico):

8.1.8 - Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 4.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) da(s)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados.

8.1.8.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;
- e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

8.1.9 - Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- b) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação solicitará a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- c) Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação dos documentos, poderá ser atualizado por índices oficiais, Vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) As empresas que já são exigidas devem apresentar o balanço por SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com a devida abertura e encerramento além do balanço patrimonial.
- e) Do balanço patrimonial, sobre pena de inabilitação, se deve poder extrair os índices contábeis da fórmula abaixo.

8.1.9.1 - A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstrado através das seguintes formulas (de acordo com a portaria GAB. SEAD nº 88/15 - observando os itens 7.1, inciso V e 7.2 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE - GM nº 05, de 21 de julho de 1995):

- a) - **ILG** (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:
onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Exigível a longo prazo

- b) - **ILC** (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:
onde:

ILC = $\frac{AC}{PC}$

PC

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c) - Os índices de que trata o subitem 8.1.10.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante em papel timbrado, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade e por seu representante legal, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.1.10 - Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da lei 11.101/05.
- 8.1.10.1 Quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.
- 8.1.11 - Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 8.1.12 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (inclusive INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.
- 8.1.13 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.1.14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.1.15 - Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo superveniente à sua habilitação, a partir do seu cadastramento no CRC;
- 8.1.16 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99;
- 8.1.17 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 8.1.18 - Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, do órgão contratante.
- 8.1.19 - Os documentos constantes do envelope "DOCUMENTAÇÃO" poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por autenticação junto à CPL com a devida apresentação dos originais para conferência até o 2º (segundo) dia útil anterior à licitação.
- 8.1.20 - As declarações apresentadas pela empresa deverão ser em papel timbrado próprio, devidamente digitadas e impressas, com nome e cargo do responsável pela empresa e com a firma em original, não se admitindo cópia, sob pena de não reconhecimento da mesma, e portanto possível desclassificação ou inabilitação.
- 8.1.21. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta (art. 43, §6º da Lei 8.666/93).
- 8.1.22. Certidão negativa de inadimplência emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, administração e finanças - SEMPAP.
- 9.0 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)**
- A(s) Proposta(s) de Preço(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) pelo licitantes da seguinte forma:
- 9.1 Redigida(s) em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, assinada na última e apresentada em **01 (uma) via** original, contidas em envelope ou embalagem, fechado, constituída dos seguintes documentos:
- 9.1.1 - CARTA PROPOSTA:
- 9.2.1.1 - Nome do licitante e o endereço de sua sede;
- 9.2.1.2 - O valor global proposto para os serviços, mediante a composição dos valores unitários apresentados nas planilhas em anexo, em algarismo e por extenso;
- 9.2.1.3 - O prazo de execução dos serviços, conforme o item 6.0 deste Edital;
- 9.2.1.4 - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 9.2.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, compatível com a previsão de desembolso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a indicação de valores e percentuais de cada obra e serviço e de desembolso mensal, total e acumulado, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.
- 9.2.3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:
- 9.2.3.1 - As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;
- 9.2.3.2 - Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.3.3 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

9.2.3.4 - Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

9.2.3.5 - A licitante deverá cotar todos os itens a que concorrer, sendo desclassificada quem não o fizer.

9.2.4 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13.

9.2.4.1 - As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

9.2.4.2 - Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

9.2.4.3 - Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

9.2.4.4 - A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI.

9.2.4.5 - A composição do BDI apresentada será analisada sob a ótica do acórdão do TCU nº 2545/2011-Plenário, sob pena de desclassificação da proposta em caso de inadequação.

9.2.4.6 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

9.3. DO PREÇO

9.3.1 - Valor global máximo permitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para as obras/serviços objeto desta licitação é de **R\$ 125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil reais), mediante a composição dos valores unitários apresentados nas planilhas orçamentárias que compõe o projeto básico Anexo I do Edital, ficando esclarecido que o BDI utilizado para o cálculo dos preços unitários está definido no projeto básico, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

9.3.1.1 - Não será permitido nenhum acréscimo nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.3.1.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, indicado no item 9.2.5 desta Tomada de Preços.

9.3.1.3 os licitantes beneficiados com as desonerações prevista pela lei 12.844/13 deverão apresentar o valor de suas propostas já incluídas com as referidas desonerações. .

10.0 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - A fim de facilitar o exame da documentação dos envelopes números "01" e "02", a CPL solicita que:

10.1.1 - A ordem de colocação dos documentos, nelas contidos, tenha suas folhas numeradas seguidamente. E, que na parte externa de cada pasta seja colocada etiquetas indicativas do seu conteúdo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.2 – Caso as folhas não estejam numeradas o representante da empresa deverá numerar na sessão o devido conteúdo, anotando na última folha a quantidade total de folhas.

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11.1 – A documentação e propostas recebidas serão abertas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando-se o seguinte procedimento:

11.1.1 - Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;

11.1.2 - Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão Permanente de Licitação, para a presente licitação;

11.1.3 - Nenhuma credencial ou proposta será admitida após o encerramento do tempo previsto no subitem 4.1 deste Edital, para a licitação;

11.1.4 - Recebimento e numeração, pela ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número “01” e “02”;

11.1.5 - Abertura dos envelopes de número “01” - HABILITAÇÃO, e verificação da documentação neles contida;

11.1.6 - Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes que deverão ser obrigatoriamente rubricados por todos os licitantes presentes;

11.1.7 - Impugnações pelas licitantes que quiserem apresentar;

11.1.8 - A Comissão analisará concomitantemente as impugnações e os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará, dando ciência prévia a todos os licitantes, o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial e pronunciará o resultado aos licitantes;

11.1.9 - Caso a licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra a decisão, à sessão será suspensa e os envelopes contendo as propostas de preços ficarão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas. Caso as licitantes manifestem expressamente e por escrito que não pretendem interpor recursos, proceder-se-á de imediato a devolução dos envelopes número “02” (dois) das licitantes inabilitadas, e será dado prosseguimento à sessão na forma dos itens seguintes;

11.1.10 - Feita a devolução dos envelopes dos licitantes inabilitados e, havendo condições, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número “02” (dois) - Proposta de Preços;

11.1.11 - A Comissão Permanente de Licitação, marcará data e hora da nova sessão, dando ciência prévia a todos os licitantes ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase classificatória - Propostas de Preços;

11.1.12 - Lavrará ata circunstanciada registrando todas as ocorrências havidas no decorrer do processo de recebimento da documentação e propostas;

11.1.13 - Quaisquer observações ou impugnações que sejam apresentadas, quer pelos membros da Comissão de Licitação, quer pelos representantes credenciados, deverão ser registrados em ata;

11.1.14 - A leitura e assinatura da ata pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados.

12.0 – RECURSOS

12.1 - Serão admissíveis os seguintes recursos:

12.1.1 - Referente à fase de habilitação, com efeito, suspensivo, interposto sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas (envelope nº “02”);

12.1.2 - Referente à fase de julgamento das propostas, com efeito, suspensivo, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata;

12.2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, com efeito, suspensivo, à CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sem interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará relatório ao Gestor, para decisão;

12.2.1 - Interposto recurso voluntário, a Comissão de Licitação concederá vistas do mesmo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo. O prazo de impugnação será também de 05 (cinco) dias úteis após a concessão de vista, não sendo permitida a retirada do processo das dependências da Comissão de Licitação;

12.2.2 - Findo prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação procederá a uma instrução complementar, decidindo motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



processo à Autoridade Competente para decisão;

12.2.3 - Não serão considerados os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo;

12.2.4 - É facultado a qualquer licitante formular impugnações por escrito, relativamente a outro participante no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

12.2.5 - A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelece os incisos I, II e III do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Envelope nº "02" - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1.1 - As propostas de preços somente serão aceitas e consideradas, quando atenderem as exigências do Edital;

13.2 - Previamente à abertura dos envelopes nº "02" - Propostas de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação apresentará o resultado do julgamento das habilitações e fará a devolução dos envelopes nº "02" das licitantes que forem inabilitadas;

13.2.1 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes:

a) cujos preços globais e unitários estejam em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) cujos preços globais e/ou unitários sejam manifestamente excessivos ou exorbitantes, que não atendam as exigências do ato convocatório, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto em licitação.

c) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ou

c.2) valor orçado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.2.2 - A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor Preço oferecido para execução total dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e sob o regime de empreitada por preço global;

13.2.3 - Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extensos declarados nas propostas;

13.2.4 - Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação escolherá a vencedora de acordo com os critérios enumerados no item 2.7 deste edital.

13.2.5 - Após a apresentação e julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos referentes à análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação redigirá criterioso e conclusivo relatório que será submetido à Autoridade Competente, juntamente com a ata de julgamento das propostas, para que seja exercido ato de controle final.

13.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

13.4 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art.64, §3º da Lei 8.666/93).

14.0 - REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

14.1.1 O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano.

14.1.2 Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada (INCC), a cada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

15.0 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

15.2 - Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro da contratada, aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à contra e efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante apresentação dos documentos abaixo:

I – Planilha de medição atestada;

II – Cronograma físico/financeiro executado no período;

III – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2.1 - Os documentos especificados nos incisos I, II e III deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

15.2.2 Além dos documentos elencados no caput do subitem 15.2, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – Cópia da ordem de serviço;

15.2.2.1 - Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – Termo de recebimento definitivo.

15.3 A Contratada deverá apresentar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para pagamento, fatura ou documento equivalente, acompanhada da documentação previstas no item 15.2, a qual será examinada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

15.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

15.6 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

(TX)

$\frac{6/100}{365}$

),00016438

= Percentual da taxa anual = 6%.

15.7 Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura para o devido pagamento.

15.8 A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

15.9 - O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:
$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}).$$

15.9.1 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

15.10 Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

16. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, preferencialmente microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 47 e 48,II da Lei Complementar 123/2006) observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive documentação que comprove regularidade fiscal e trabalhista, além de habilitação jurídica e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.1.3 – AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Autoridade Competente que demandou o certame, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

18.0 - CONTRATO

18.1 – Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

18.2 - A execução dos serviços será contratada com a proponente declarada vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato em até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado o prazo por uma vez em igual período;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.3 - Se decorridos os prazos do item anterior a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o órgão interessado convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, ou se preferir, procederá à nova licitação; Logo o prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos contados da data da notificação, que poderá ser prorrogada a critério da administração.

18.4 - A contratação se fará por regime de empreitada por preço global;

18.5 - As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termo Aditivo, numerados em ordem crescente;

18.6 - São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.7 - É terminantemente vedada à transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que lhe forem adjudicados em consequência desta licitação.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

19.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

19.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

19.5 ADVERTÊNCIA

19.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Coelho Neto, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

19.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

19.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Coelho Neto;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os serviços contratados;

II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coelho Neto, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

19.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à Autoridade Competente, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coelho Neto, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao do Município de Coelho Neto, ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

19.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante à Autoridade Competente, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coelho Neto, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da FMS, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

19.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 19.2 a 19.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE propor que seja responsabilizado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

19.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

19.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.0 – FISCALIZAÇÃO

20.1- A fiscalização da execução dos serviços/obra será exercida por técnicos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

20.1.1 - A mudança de fiscais pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se os seus respectivos substitutos;

20.2 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

20.3 - A CONTRATADA manterá no canteiro de obras, sob guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

20.3.1 - Um livro de Ocorrência da obra;

20.3.2 - Uma via do quadro de discriminação orçamentária e indicações dos detalhes administrativos e técnicos de interesse da obra;

20.4 - No livro de ocorrência serão lançadas diariamente todas as ocorrências da obra.

21.0 - CONTROLE TÉCNICO

21.1 - O controle técnico das obras e serviços será feito como adiante se dispõe:

21.1.1 - Competirá à CONTRATADA a responsabilidade direta de todas as obras e serviços da presente licitação, mediante a aprovação da fiscalização.

21.1.2 - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA sob o controle da fiscalização da FMS.

22.0 – RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

22.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

22.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (quinze) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

22.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

23.0 – RESCISÃO

23.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras ou serviços;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

23.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.1.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem 23.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

23.1.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

23.1.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

23.1.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

23.1.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

23.1.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.0 - PUBLICAÇÃO

24.1 - A CONTRATANTE providenciará, no prazo previsto em lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

25.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A CPL poderá solicitar da licitante, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, bem como relevar erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos da licitação, contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

25.2 - Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares, pertinentes a documentos já apresentados pela licitante;

25.3 - Poderá, ainda, a CPL realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor avaliar o desempenho da licitante bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;

25.4 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá não formalizar o Contrato, caso antes de a vencedora não cumpra com as exigências de habilitação e demais exigências legais, assim como perder sua idoneidade legal, financeira e comercial de acordo com o artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.5 - É facultada à Comissão de Licitações - CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivam a boa e regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação do próprio Município e/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

25.6 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidado para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo;

25.7 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25.7.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

25.8 - Serão relevados os erros materiais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos de licitação;

25.9 - A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

25.10 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

25.11 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.12 - No decorrer do processo licitatório não serão levados em consideração, comunicações verbais;

25.13 - Decaía do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlata.

25.15 - Todas as comunicações que envolvem o presente certame de cada parte a outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escritos e entregues sob protocolo, sob pena de serem desconsideradas.

25.16 - O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Coelho Neto - MA, onde realizar-se-á a licitação;

25.17. Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos aos interessados mediante a entrega de 2 resmas de papel A4 com 500 folhas.

25.18 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto (contendo: Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro).

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelos de documentos exigidos (declarações);

Coelho Neto/MA 23 de Janeiro de 2020


Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I - Projeto (contendo: Especificações Técnicas,
Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma
físico-financeiro).**



PROJETO BASICO

CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO
MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

COELHO NETO-MA
2019

Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240/PA

49



RESUMO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

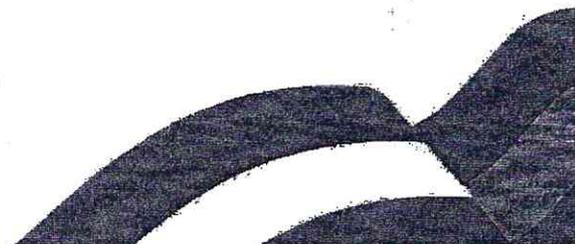
LOCAL: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO.

MUNICÍPIO: COELHO NETO-MARANHÃO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 Meses.

DATA: DEZEMBRO 2019.

Marcel A. Medeiros Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240-1/PI





0. ÍNDICE

1. Apresentação

1.1. Município

1.2. Objetivo

2. Justificativa

3. Mapa do Município

4. Memorial Descritivo e Especificação Técnica

5. Anexos

5.1 Orçamento

5.2 Memória de Cálculo

5.3 Composição de Custos

5.4 Cronograma

5.5 Curva ABC

5.6 BDI

5.7 Encargos Sociais

5.8 Plantas

Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240 EP1



1. APRESENTAÇÃO

1.1 MUNICÍPIO

O município de Coelho Neto, localiza-se Vizinho dos municípios de Duque Bacelar, União e Afonso Cunha, Coelho Neto se situa a 69 km a Sul-Leste de Chapadinha a maior cidade nos arredores.

Situado a 54 metros de altitude, de Coelho Neto tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 4° 15' 20" Sul, Longitude: 43° 0' 53" Oeste, com extensão territorial de 975,549 Km², e uma população total 46.750 habitantes, de acordo com o censo (IBGE) 2010.

1.2. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto básico para a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

1.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse projeto foi viabilizado de acordo com questões normativas vigentes. Cada parte do projeto a qual contenha aspectos em normas foi abordada de acordo com as mesmas.

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação.

- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições





contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

1.4. NORMAS GERAIS

DA LICITAÇÃO

Os licitantes deverão fazer um reconhecimento no local, antes da apresentação das propostas, a fim de tomarem conhecimento "in loco" dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra e, também de se certificarem de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

DOS PROJETOS

Entende-se como Projeto Básico ao conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dê em indicação de como os serviços ou obras devam ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

A aprovação do projeto por parte da Contratante não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à boa execução dos serviços e à entrega dos mesmos completos, sem falhas ou omissões que possam vir a prejudicar a qualidade exigida nos serviços ou ao desenvolvimento dos demais trabalhos.

No caso de divergência entre os elementos do projeto, será adotado o critério de preavalecimento da maior escala (detalhes) sobre a menor, das especificações sobre os desenhos (no que se refere à natureza de materiais).

MATERIAIS EMPREGADOS

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do projeto deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.

A CONTRATADA obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção.

Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Aspecto e Preço e que seja aprovado pela CONTRATADA.

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Devendo ser de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

A existência da fiscalização e a aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foram utilizadas as Tabelas ORSE, SEINFRA e SINAPI e quando não encontrado serviços foram utilizadas composições próprias, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, em que foram adotados os mesmos parâmetros das Tabelas Oficiais ORSE, SEINFRA e SINAPI.





BDI UTILIZADO

O BOI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU.

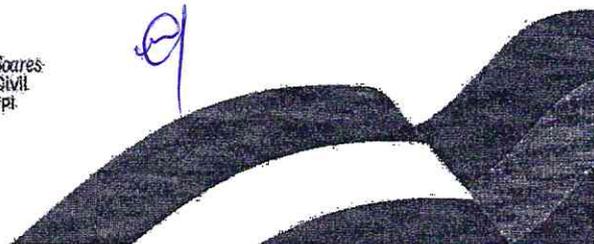
Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BOI de acordo com Planilha em anexo.

ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais utilizados no atual projeto estão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI, referente ao estado do Maranhão, e a tabela com os respectivos valores usados seguem em anexo ao orçamento.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o município de Coelho Neto possui 14 Equipes de Saúde da Família, 01 PACS e 02 equipes de NASF sendo 80% da sua população urbana. O programa academia da saúde em nosso município irá potencializar as ações voltadas para a práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde, entre outros. Também irá apoiar a promoção da saúde preventiva e o autocuidado em nossa comunidade reforçando cada vez mais a utilização de espaços públicos como espaços de inclusão de participação, de lazer, de promoção da cultura da paz, além de serem custeadas e mantidas pelo poder público.





3. MAPA DO MUNICIPIO DE COELHO NETO





4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. DADOS GERAIS

4.1.1. CONDIÇÕES DE ACESSO

O acesso à cidade se faz pela rodovia estadual MA-034.

4.1.2. GEOGRAFIA

MESORREGIÃO: LESTE MARANHENSE MICRORREGIÃO: COELHO NETO

ÁREA: 975,549 Km²

POPULAÇÃO: 46.750 hab (IBGE 2010).

4.2. SERVIÇOS A SER EXECUTADOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante: a) ART de execução; b) Alvará de construção.

A placa da obra possuirá letreiros, dimensões e modelo a ser posteriormente definido pela prefeitura. Deverão ser executadas Placas de Obra medindo (2,00 x 3,00) m, em chapa de aço zincado ou galvanizado, chapa 28, fixadas em estrutura de madeira, tendo sua parte inferior elevada ao mínimo de 2,10m do solo.

A faixa do terreno onde a academia será construída deverá ser totalmente limpa antes do início da obra. Deverão ser removidos entulhos e vegetação presentes no local. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal que provoque sobrecarga excessiva sobre pisos de passeio ou provoque pressão lateral excessiva sobre as demais áreas da academia. É da responsabilidade da CONTRATADA o destino final dos resíduos da obra, observando-se as normas e resoluções que regem o descarte de resíduos sólidos em todas as esferas da administração Pública (Federal, Estadual e Municipal).

MOVIMENTO DE TERRA

Será realizada uma regularização do terreno mecanizada com moto niveladora seguindo rigorosamente o projeto topográfico. Será procedida periódica remoção do entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, de preferência solo arenoso, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 25 cm. devidamente molhadas e apiloadas. manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas posteriores fendas, trincas e desniveis em virtude de recalque nas camadas aterradas. Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das fundações,





onde se tornar necessária a regularização do terreno.

Em qualquer das circunstâncias, a compactação deverá atingir 95% do Proctor Normal. Para confirmação da observância desta norma, a Fiscalização recolherá amostras e procederá aos testes necessários.

Somente será aceita a compactação mecânica, independentemente do volume ou dimensões da área de aterro ou reaterro, visto que existem diferentes modelos de compactadores (Wacker ou Bomag), inclusive os que se prestam para compactar reaterros de cavas com tubulações, sem prejuízo das mesmas.

FUNDAÇÃO

Deverão ser escavadas valas com as seguintes dimensões mínimas: profundidade de 40cm e largura de 40 cm, com comprimento da extensão do perímetro da academia a ser construída.

Deverá ser executado o apiloamento do fundo da vala com soquetes, com o objetivo de se tirar os vazios do solo para evitar acomodações futuras e o comprometimento dos serviços posteriores.

Deverá ser executado um lastro de concreto magro de 5 cm no fundo da vala e em seguida, as valas serão preenchidas de pedra argamassada utilizando cimento e areia.

As vigas baldrames, nos locais onde tiver parede, serão executadas em concreto armado 25 MPA Enquanto que as Vigas Baldrames da calçada da academia será executada com pedra argamassada.

Após a execução das fundações, o material das cavas ou a terra escavada deverão ser removidos ou espalhados.

Na execução das formas das fundações, será observado o seguinte:

reprodução fiel dos desenhos;

- Colocação a prumo os arranques de pilares;

furos para a passagem das tubulações e vedação das formas.

Na execução das armaduras das fundações será observado o seguinte:

- Dobramento a frio dos ferros de acordo com o projeto; número de barras e bitolas de acordo com o projeto; armações de cobrimento.

Haverá, no entanto, atenção especial para a natureza do terreno e tipo de solo, escoramentos, agressividade do lençol d'água com a finalidade de proteger e preservar a responsabilidade da execução e a resistência e estabilidade da obra.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada 1: da Fiscalização, das fôrmas e armaduras. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. O concreto a ser utilizado nas peças terá resistência (fck) indicada no projeto.





NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de Estruturas de Concreto

Deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado - Procedimento

NBR 5732 - Cimento Portland Comum - Especificação

NBR 7480 - Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado

NBR 7211 - Agregados para Concreto

NBR - 6122/2010 Projeto e Execução de Fundações.

NBR 11768:201 I - Aditivos químicos para concreto de cimento Portland - Requisitos

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação

NBR 15696:2009 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.

ESTRUTURA

PILARES

A forma para os pilares deverá ser executada forma de madeira maciça de tábuas de pinho nos pilares demarcados no projeto arquitetônico. Nos pilares será utilizado concreto com fck 25 Mpa em todas as laterais da construção. A estrutura de concreto armado será executada in loco com betoneira e equipamentos de propriedade da Contratada, devendo ser executada de acordo com as normas da ABNT. A armação nos pilares deverá conter no mínimo quatro barras de aço CA-50 com bitola de 8.0 mm e l O mm, e estribos de aço CA-60 com bitola de 5.0 mm e espaçamento máximo de 20 cm, com o traspasse conforme norma ABNT e projeto estrutural.

A concretagem do pilar será executada parcialmente. A alvenaria deverá ser levantada até meia altura e realizada a concretagem do trecho do pilar. Posteriormente, a alvenaria é completada e é efetuada a concretagem da outra metade do pilar.

A CONTRATADA deverá atender a todas as recomendações da Fiscalização ou do projeto, com relação à garantia de qualidade do concreto por ele lançado. A estrutura de concreto de cada lote será automaticamente aceita se o FCK estimado for maior ou igual ao FCK do projeto, ou seja, se o valor estimado da resistência característica de cada lote for maior ou igual à resistência característica imposta pelo projeto.



CINTAS DE AMARRAÇÃO

A forma para cintas deverá ser executada forma de madeira maciça de tábuas de pinho nas cintas. Ao longo de todo o perímetro deverá ser executada uma cinta de amarração em concreto armado. Uma cinta será executada na altura de 2,40 m. As cintas deverão ter seção transversal com dimensões 15 x20 cm. O concreto deverá ser executado in loco com betoneira e equipamentos de propriedade da Contratada e ter fck de 20 Mpa e 40 Mpa. A armação nas cintas deverá conter no mínimo quatro barras de 390 CA-50 com bitola de 8.0 mm. e estribos de aço CA-60 com bitola de 5.0 mm e espaçamento máximo de 25 cm, com o traspasse conforme norma ABNT. A água utilizada não poderá conter impurezas tais como açúcares, sais ou qualquer outra substancia que venha prejudicar a durabilidade da estrutura. O aglomerante deverá ser do tipo Cimento Portland e não poderá ter mais de 90 dias desde a sua fabricação. O armazenamento de tais material deverá ser feito de modo a impedir a sua contaminação por umidade ou outros agentes deletérios que impossibilitem a sua utilização.

VEDAÇÃO

A alvenaria de blocos cerâmicos furados 9X14X19CM, espessura 9cm. As paredes da área de vivencia da academia serão executadas com blocos cerâmicos furados com dimensões de 9x14x19 cm. que serão revestidos de ambos os lados, assentados de modo a formar paredes de 15cm, conforme projeto arquitetônico, a espessura indicada deve ser para paredes prontas, apos o revestimento. Os blocos deverão possuir resistência e uniformidade, devendo estar de acordo com as normas da ABNT. A argamassa utilizada para assentamento deverá ser no mínimo na razão 1:8 (cimento e areia). A areia não poderá ter absorção de água ou conter impurezas orgânicas, torrões de argila, materiais frítáveis, material pulverulentos, sais ou qualquer outro tipo de impureza em teores maiores que aqueles toleráveis pela norma NBR 7211:2005. A água utilizada não poderá conter impurezas tais como açúcares, sais ou qualquer outra substancia que venha prejudicar a durabilidade da estrutura, sendo tais teores comprovados através de ensaios laboratoriais.

O armazenamento dos matérias deverá ser feito de modo a impedir a sua contaminação por umidade ou outros agentes deletérios que impossibilitem a sua utilização. As paredes terão altura de 2,5m incluindo a cinta de amarração. A alvenaria de blocos cerâmicos deve ser subdividida em trechos de comprimento máximo de 4,00 m, conforme mostrado no projeto arquitetônico. Entre cada trecho será executado um pilar de concreto armado com dimensões de 15x25 cm, com altura definida pela cinta de amarração que será executada no topo das paredes.

Sempre que possível e a critério da Fiscalização, as tubulações devem ser planejadas para serem embutidas dentro das alvenarias, as quais devem ser previamente montadas, para evitar a posterior abertura de canais, sobretudo quando sua posição é horizontal.

Sobre os vãos de portas e janelas devem ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas, devendo ultrapassar a abertura do vão. no mínimo, em 15 cm nas paredes de 1/2 tijolo. Em caso de cargas elevadas ou grandes vãos devem ser feito cálculo para dimensionamento das vergas.

Vergas, contravergas e citas, devem ser de concreto armado com 300 kg de cimento e 80 kg de ferro por m³.





COBERTURA

As coberturas obedecerão ao projeto específico e detalhes relativos, empregando mão-de-obra qualificada para tal fim.

Todas as coberturas executadas, empregando qualquer material que esteja especificado, deverão se apresentar comprovadamente estanques as águas pluviais, sendo os danos resultantes de alguma imperfeição, atribuídos a CONTRATADA.

PAVIMENTAÇÃO

O contrapiso, rampas da academia, será executada piso de concreto, com concreto fck 20MPa, espessura de 7 cm. Será aplicado um piso cimentado comum com 3 cm de espessura acabado, em placas de 1,00 x 1,00 m, com junta seca conforme especificado no projeto de arquitetura.

Deverá ser aplicado duas demãos de tinta piso na cor concreto, na área externa e nas laterais da base da academia.

REVESTIMENTO

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimentos, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, a pressão recomendada para cada caso.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de quaisquer revestimentos, salvo casos excepcionais. A limpeza deves eliminar gorduras vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

Os revestimentos de argamassa, salvo os de emboço desempenado, serão constituídos no mínimo, de duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: emboço e reboco. O emboço será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluídas as coberturas.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Para revestimentos do tipo azulejados, cerâmicas, pastilhas e tijolos, proceder-se-á o prepare da superfície da seguinte forma:

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes em sua superfície, com argamassa no traço 1:4 de cimento e areia media.

Concluída a operação de tamponamento o ladrilheiro ou pedreiro procederá a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento dos tijolos, superfície perfeitamente desempenada.

A superfície dos tijolos deverá ser molhada, o que será efetuado com jato de mangueira, sendo julgado insuficiente o umedecimento por água contida em pequenos recipientes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



com a superfície ainda úmida. procede-se a execução do chapisco e emboço de assentamento. será substituído qualquer elemento que, por percussão, soar chocho, demonstrando assim deslocamento ou vazios.

ARGAMASSA

CHAPISCO

O chapisco comum, camada irregular e descontínua, será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, empregando-se areia grossa, ou seja, a que passa na peneira de 4,8mm e fica retida na peneira de 2,4 mm, com diâmetro máximo de 4,8 mm.

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste tipo de revestimento.

EMBOCOS

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão parâmetro ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. Este objetivo poderá ser alçado com emprego de uma tabua com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do emboço.

A espessura do emboço não deverá ultrapassar 15 mm, de modo que com a aplicação de 5 mm do reboco, o revestimento da argamassa não ultrapasse de 20 mm.

O emboço das superfícies internas será executado com argamassa traço 1:3, de cimento e areia fina peneirada, na hipótese do emprego de revestimento ou pintura possam sofrer saponificação em decorrência de alcalinidade da cal.

O emboço das superfícies externas será executado com argamassa traço 1:3 de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada.

REBOCO

O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis tais como raízes, pontas de ferro da estrutura, etc., deverão ser removidas.

As eflorescências sobre o emboço são prejudiciais ao acabamento, desde que decorrentes de sais solúveis em água, principalmente sulfatos, cloretos e nitratos. A alternância entre a cristalização e solubilidade, impediria a aderência, motivo pela qual a remoção desses sais, por escovamento, é indispensável.

A superfície do emboço, antes da aplicação do reboco, será abundantemente molhada.

O agregado miúdo (areia) não poderá ter índices de impurezas orgânicas, torrões de argila, materiais friáveis, materiais pulverulentos, sais ou qualquer outro tipo de impureza em teores maiores que aqueles toleráveis pela norma NBR 7211:2005. O aglomerante deverá ser do tipo Cimento Portland e não poderá ter mais de 90 dias desde a sua fabricação. A água utilizada não poderá conter impurezas tais como a9ucares, sais ou qualquer outra substância que venha prejudicar a durabilidade da estrutura, sendo tais teores comprovados através de ensaios laboratoriais. O armazenamento de tais materiais deverá ser feito de modo a impedir a sua contaminação por umidade ou outros agentes deletérios que impossibilitem a sua utilização.





PINTURA

Após a cura do reboco, em no mínimo 24 horas, lixar e limpar as superfícies, será aplicado duas demãos de massa acrílica (num intervalo de 3 horas) com desempenadeira ou espátula própria, massa corrida acrílica, marca Suvinil ou similar. Após 24 horas da última demão, iniciar a lixação. As superfícies que irão receber tinta látex acrílica deverão ser secas, deverá ser aplicado uma ou duas demãos de selador. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Deverá ser executado pintura de toda as paredes internas na cor branco gelo, com tinta acrílica.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada material, face as suas características, sofre diferentes processos de preparação da superfície, antes de receber o acabamento.

Dentre os mais empregados, destacamos como exemplo;

Madeira - superfície aparelhada, raspada e lixada.

Rebocos - raspados com espátula, ligeiramente lixados e escovados.

Metais - com areia ou partículas metálicas, escovados com escovas rotativas ou manuais de fios de 390, esmerilhados, lixados com lixas comuns 011 discos abrasivos, solventes, etc.

As tintas aplicadas devem ser de primeira linha, de boa qualidade e produzidas por indústrias especializadas. Cada tipo de tinta e aplicado em suas características normais: cor, viscosidade, textura, etc. Caso sua aplicação seja a pistola, a tinta e diluída de acordo com as especificações do fabricante, empregando-se o diluente próprio ou recomendado.

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias até que sejam obtidas a coloração uniforme desejada e tonalidade equivalente, partindo-se dos tons mais claros, para os tons mais escuros.

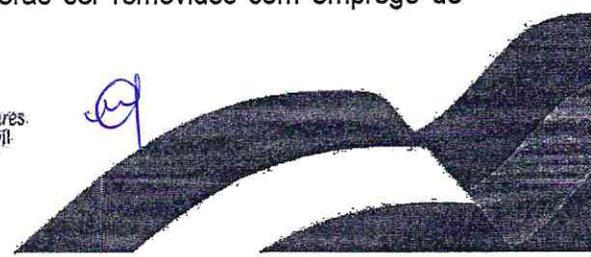
Cuidados especiais devem ser tornados da pintura de cantos externos. As arestas dos diversos materiais não retém a pintura, principalmente quando a mesma ainda não se solidificou.

Para que a proteção seja perfeita, tais pontos devem levar o dobro de demãos de tinta.

Para tanto, a pintura deve se prolongar de uns lados para o outro adjacente e deste para aquele.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados ou encerados, ferragens, aparelhos de iluminação e outros. Quando aconselhável deverão ser protegidos com papel, fita adesiva ou outro qualquer processo adequado principalmente nos casos de pintura efetuadas a pistola.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com emprego de solventes adequados, enquanto a tinta estiver fresca.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados, não deverão ser executados em dias de chuva.

PROCEDIMENTOS

A não ser que haja especificação em contrário, deverá ser observado o seguinte procedimento em relação a pintura dos diversos materiais nas obras:

- Rebocos

Antecede a pintura a preparação da base que compreende lixamento e raspagem com espátula para remoção das granas soltas, varrição com escova de pelo macio e aplicação de líquido base.

A pintura compreende o mínimo de 3 demãos de tinta e, quando especificado, aplica-se massa corrida em toda a área, logo após a aplicação do líquido-base. Eventuais correções e repasses de massa serão feitos entre a primeira e a segunda demãos de pintura.

- Madeira

As esquadrias ou estruturas de madeira são pintadas com tinta a óleo, esmalte, verniz ou látex. Antecede a pintura o lixamento de toda a superfície, aplicação de fundo fosco e correção com massa. São aplicadas, no mínimo, três demãos de tinta de acabamento.

A madeira deve ser sempre lixada com lixa fina, entre as demãos de tinta, razão pela qual a demão subsequente somente é aplicada quando a anterior estiver bem seca.

Quando se trata de envernizamento, a madeira deve ser selecionada melhor. O acabamento, antes da aplicação do verniz, deve ser esmerado; para tanto a madeira é lixada com lixas média e fina, após raspados com raspadeira de marceneiro.

Entre as demãos de verniz também ocorrerá o lixamento com lixa bem fina, de preferência já usada.

As estruturas de madeira podem ser pintadas com látex, desde que os elementos de fixação das peças (parafusos, braçadeiras, etc.) tenham recebido pintura anticorrosiva ou sejam galvanizados.

- Ferro

As esquadrias e estruturas metálicas podem ser pintadas a óleo, esmalte sintético, grafite, alumínio, etc.

Por tratar-se de material de fácil oxidação, antes da pintura de acabamento é feita a proteção anticorrosiva de toda a peça. Esta proteção é executada na oficina pelo fornecedor, e obedecendo a um critério determinado, de acordo com a maior ou menor agressividade ambiental.

Neste caso, emprega-se uma pintura de proteção, conforme especificação a parte.

Quando se tratar de caixilhos, após limpeza geral, aplica-se uma demão de tinta de acabamento antes da colocação dos vidros ou acrílicos. Após sua colocação, são aplicadas as demãos restantes.

Não é necessário lixamento entre demãos de pintura.

FORROS

Antes de ser iniciado qualquer serviço de aplicação de forro, deve ser assegurada inicialmente, a ausência de todo e qualquer tipo de vazamento, goteira ou infiltração que porventura possa existir na área.

Desta forma, deverão ser testadas todas e quaisquer canalizações ou redes coletoras de fluidos em geral, verificando-se os sistemas para a pressão recomendada em cada caso.

Antes de iniciar os serviços de aplicação do revestimento dos forros, deverá estar terminada a instalação de todos e quaisquer sistemas que, por força do projeto, estejam previstos entre a cobertura e o forro propriamente dito. Durante esta fase admitir-se-á apenas a instalação de fixadores, tirantes ou pendurais necessários para apoiar a estrutura de sustentação do forro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



Esta estrutura do forro deverá ser fixada na estrutura do telhado. O nivelamento da estrutura do forro somente será autorizado após o término de montagem e o teste dos sistemas acima referidos.

Após a verificação do nivelamento, será autorizada a aplicação do material de forro que deverá ser executada em rigorosa observância as especificações do fabricante.

Qualquer luminária, cortina, persiana ou outro elemento decorativo, só poderão ser fixados no forro em local previsto para esta finalidade que ofereça resistência. Na execução de reformas ou ampliações, deverá ser utilizado sempre material com as mesmas características do aplicado, quanto a cor, textura, acabamento, etc., visando dar continuidade ao padrão existente.

FORRO DE GESSO

Nos locais indicados em projeto, será colocado forro de gesso em placas lisas, rejuntadas, atendendo rigorosamente aos detalhes de arremate, chanfros e alinhamentos constantes do projeto.

As placas serão constituídas de pasta de gesso homogênea, e aditivos especiais antitrincas e anti-umidade, dosados convenientemente. As placas serão fabricadas com nervuras e bordas do lado interno. Todas as juntas aparentes serão rejuntadas com pasta de gesso, suficientemente plástica, para aplicação com espátula metálica. O acabamento final deverá ser liso, sem emendas, e com uma demão de massa corrida para uniformização da textura do forro. As luminárias deverão ser embutidas.

ESQUADRIAS ESQUADRIAS DE MADEIRA

Para fechamento do acesso a depósito e banheiros da edificação, será instalado portas de madeiras com dimensões de 0,8 x 2,10m e 0.9 x 2,10 respectivamente, conforme o projeto arquitetônico.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como sucupira, ipê, freijó, cedro, maçaranduba e outras com as características destas, não sendo permitido que para um mesmo tipo de esquadria, sejam utilizadas madeiras diferentes.

Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Não será empregado o pinho nas esquadrias de madeira.

O desempenho das esquadrias deverá ser verificado na presença da Fiscalização.

FOLHAS DE PORTAS

Podem ser maciças, compensadas ou do tipo calha.

As folhas compensadas terão espessura mínima de 3,5 cm e serão sempre encabeçadas com a madeira de acabamento e folhadas nas suas faces com lâminas de madeira do tipo compensado com 4 mm de espessura.

ESQUADRIAS METÁLICAS

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação.

Todos os quadros, fixos ou móveis, serão perfeitamente esquadriados ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas limadas. As esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa.

Deverá ser instalado um corrimão na rampa de acesso a academia, com metragem e dimensões descritas no projeto arquitetônico.



PISOS

Os pisos sobre aterro interno levarão previamente uma camada (lastro) regularizadora e impermeabilizante. Este lastro deverá ser lançado somente depois perfeitamente nivelado o aterro já compactado e depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso.

Todos os pisos laváveis terão declividade de 2%, no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa para o perfeito escoamento de água.

Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém-colocados, durante dois dias, no mínimo. Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, e vedadas as aberturas externas.

A argamassa de assentamento para ladrilhos cerâmicos e tacos nunca poderá ter espessura superior a 2,5 cm. Quando o desnível entre os pisos exigir maior espessura dessa argamassa, essa diferença será reduzida a condição permissível, com a aplicação de uma camada inicial de cimento e areia traço 1:5, que receberá a camada de assentamento somente após 7 dias, no mínimo, com previa limpeza.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja aplicado tão longo que prejudique as condições de Fixação das peças, quer por endurecimento da argamassa, quer pela perda de água de superfície.

Cuidados especiais serão tornados em compartimentos excessivamente ventilados ou expostos a calor, devendo, quando tais fatos ocorrerem, serem protegidos os pisos já colocados.

Maiores cuidados serão tomados nesses locais no tocante a quantidade de argamassa estendida. Quando for lançado o pó de cimento sobre a argamassa de assentamento, esta deverá conter umidade suficiente para converter o pó em massa.

Antes do lançamento da argamassa de assentamento, o lastro deverá ser lavado e escovado (somente com água limpa), devendo receber uma pasta de cimento e areia no traço 1:2 espalhada com vassoura.

Após serem batidos os pisos, estes serão limpos, ficando 48 horas sem trânsito ou uso. Os pisos cerâmicos, após esse prazo, serão rejuntados com nata de cimento, e limpos.

PISOS CERAMICOS

Os ladrilhos, blocos, placas e pastilhas, quer de terracota, quer de grés cerâmico, porcelana ou feldspato, serão bem cozidos, de massa homogênea e perfeitamente planos.

A uniformidade de coloração dos ladrilhos destinados a um mesmo local será objeto de cuidadosa verificação sob condições e iluminação adequados, recusando-se todas as peças que apresentarem a mais leve diferença de tonalidade.

Antes da colocação das cerâmicas, a superfície da laje deverá estar isenta de poeira e partículas soltas. A argamassa de regularização, também denominada contra piso ou piso morto, será constituída por argamassa no traço 1:0,5:5 de cimento, cal em pó e areia. Para reduzir as tensões decorrentes da retrava, a argamassa de regularização terá espessura de 20 mm ou, no máximo, 25 mm.

Na hipótese de ser necessária espessura superior a 25 mm, a camada de regularização será executada em duas etapas. A segunda etapa só poderá ser iniciada após cura completa da argamassa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar será tal que o início da pega do cimento, ou seja, de sem endurecimento, venha a ocorrer posteriormente ao término do assentamento. Na prática, isso corresponde a espalhar e sarrafear a argamassa em cerca de 2 m² por vez.

A argamassa de regularização será "apertada" firmemente com colher e, depois, sarrafeada. Entenda-se "apertar" como significando reduzir os vazios preenchidos de água, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



que implica em diminuir o valor da retração e atenuar o desprendimento dos ladrilhos cerâmicos.

O assentamento será procedido com argamassa de alta adesividade, dosada gravimetricamente e constituída por uma mistura de cimento "PORTLAND", areia selecionada e graduada e aditivos especiais.

No momento de seu emprego, a mescla de alta adesividade será misturada com água, na proporção de sete partes de mescla para duas de água. A mistura deverá "descansar" por 15 minutos e, para melhor uniformidade, ser novamente amassada antes do uso.

A mescla poderá ser usada duas horas após o seu preparo, sendo vedada a adição de água e de outros ingredientes. Para espalhamento da mescla, utiliza-se uma desempenadeira com um lado liso e outro denteado, dentes de 3 a 4 mm de altura.

Com o lado liso da desempenadeira, espalha-se sobre a argamassa de regulação uma camada de mescla de alta adesividade com 3 a 4 mm de espessura e 2 m² de área. Em seguida, retira-se o excesso de mescla com o lado denteado da desempenadeira, formando-se, concomitantemente, cordões que possibilitem o nivelamento dos ladrilhos. A espessura final da camada sob esses ladrilhos será de 1 mm. Para o assentamento dos ladrilhos cerâmicos com mescla de alta adesividade, não será necessário umedecer os mesmos.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os ladrilhos de maiores dimensões, 20 x 20 cm ou tamanho superior, serão batidos um a um, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a pasta de cimento.

Terminada a pega da argamassa de regularização, será verificada a perfeita colocação dos ladrilhos, percutindo-se as peças e substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação com serragem de madeira, a qual, depois de friccionada contra a superfície, será espalhada por sobre ela para proteção e cura.

A colocação de ladrilhos cerâmicos justapostos, ou seja, com junta seca não será permitida. As espessuras das juntas serão de acordo com as dimensões das peças a serem utilizadas, devendo ser observadas as especificações do fabricante.

Decorridos sete dias de assentamento, inicia-se a operação de rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento "PORTLAND", cinza ou branco, e pó de mármore, no traço volumétrico de 1:4.

O rejuntamento será executado preferencialmente com argamassa pré-fabricada, composta de agregado calcário monolítico, classificado granulo metricamente e isento de materiais orgânicos, cimento "PORTLAND", óxidos minerais e aditivos especiais.

As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão argamassa de rejuntamento.

Para expansão e contração, além das juntas das peças, deverão ser previstas a cada 5 ou 10m, juntas com largura mínima de 3 mm, cuja profundidade deverá alcançar a laje ou lastro de concreto.

PISO CIMENTADO SIMPLES

Os cimentados, sempre que possível, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto da base, quando este estiver plástico. Nos locais em que o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa no traço 1:3 de cimento e areia, com concreto ainda fresco.

Quando for de todo impossível a execução dos cimentados e respectivas base numa só operação, será a superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento do cimentado, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alisado com sarrafo e desempenadeira.

A superfície dos cimentados, salvo quando expressamente especificado de modo diverso, será dividida em painéis por sulcos profundos ou por juntas que atinjam a base de concreto.

As juntas poderão ser de plástico, sendo seu perfil apropriado para garantir perfeita aderência com a pavimentação em que se integram. Ou poderão ser juntas secas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



Os painéis serão executados em quadros de 1,00 x 1,00 m, devendo ser evitado cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante os 7 dias que sucederem sua execução. Os cimentados terão espessura de cerca de 10 cm, a qual não poderá ser, em nenhum ponto, inferior a 8 cm. Deverão ser previstos caimentos mínimos necessários para escoamento das águas.

VIDROS

Os serviços de envidraçamento serão executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico e com as disposições do presente Memorial Descritivo.

A espessura dos vidros será em função das áreas das aberturas, distâncias das mesmas em relação ao piso, vibrações e exposição a ventos fortes dominantes. A espessura dos vidros simples lisos será de acordo com os seguintes critérios:

- Vidros de 3 mm para vãos de luz de envidraçamento de até 1,00 m² desde que a menor dimensão não ultrapasse 0,80;

- Vidros de 4 mm para vãos de luz de até 2,5 m², desde que a menor dimensão não ultrapasse 1,20 m;

- Vidros de 5 a 6 mm para vãos de luz de até 3,00m² desde de que a menor dimensão não supere a 1,40 m.

As placas de vidro não deverão apresentar defeitos (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados ou corte de bisel), nem folga excessiva com relação ao esquadro de encaixe.

EQUIPAMENTOS DE GINATICA ESPORTIVOS

Equipamento de ginastica - paralela dupla: estrutura para pratica de exercícios físicos, locados conforme detalhe de Arquitetura, sendo chumbado, parafusado e soldado conforme recomendações do fabricante.

Equipamento de ginástica - jogo de barras: estrutura para pratica de exercícios físicos, locados conforme detalhe de Arquitetura, sendo chumbado, parafusado e soldado conforme recomendações do fabricante.

Equipamento de ginastica - flexores de braço marinheiro: estrutura para pratica de exercícios físicos, locados conforme detalhe de Arquitetura, sendo chumbado, parafusado e soldado conforme recomendações do fabricante.

Poste de iluminação; estrutura para iluminar a academia, e permitir a utilização da academia por seus membros, para pratica de exercícios físicos em qualquer horário.

Verificar detalhes juntamente com fornecedores de equipamento. quanto a fixação de chumbados no piso para receber estes equipamentos.

SERVICOS COMPLEMENTARES

Os serviços de ajardinamento e recintamento das áreas livres, desenvolvidos e detalhados no projeto, compreenderão o preparo e adubação da terra, fornecimento e plantio de grama, arbustos, plantas, arvores e elementos ornamentais, bem como a execução de muros, muretas, degraus, floreiras, bancos, sarjetas e acessos as áreas pavimentadas.

Especiais cuidados deverão ser tomados quanto aos sistemas de irrigação, escoamento de águas e iluminação.

Deverão ser empregados adubos orgânicos naturais ou adubos químicos compatíveis com a natureza do solo e com o tipo de vegetação especificada.

Os serviços de plantio das diversas espécies vegetais deverão contar com a integral responsabilidade e manutenção por pane da CONTRATADA durante 60 dias, no mínimo, após sua conclusão.

APARELHOS SANITARIOS

Rua Dr.Luis Raimundo, S/N, Centro | Fone: (98) 98253-8100
CNPJ: 05.281.738/0002- 79 - CEP: 65.620-000 – COELHO NETO-MA

Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240-1/P1





Os aparelhos e seus respectivos pertences e acessórios serão instalados com o maior esmero e em restrita observância as indicações do projeto aprovado, as especificações do memorial descritivo e ainda, as recomendações do fabricante.

O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não permitindo quaisquer defeitos decorrente de fabricação, transporte e manuseio inadequado.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários serão arrematados com canopla de acabamento cromado.

Todos os metais dos aparelhos sanitários, bem como os de ligação, deverá ter acabamento cromado.

Não será permitido o uso de tubulações de chumbo e plásticos flexível nas ligações dos aparelhos sanitários. A bacia será fixada ao chão com emprego de buchas de nylon.

Os lavatórios utilizados não terão coluna.

LOUÇAS, METAIS E ACESSORIOS

Todos os matérias que guarnições os aparelhos, bem como válvulas e registros aparentes, terão acabamento cromado com canopla.

Todas as peças deverão estar em perfeito estado, sem rebarbas, riscos, manchas ou defeito de fundição. Os metais e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com o maior esmero e em restrita observância as indicações do projeto, ás especificações do memorial descritivo e ainda, as recomendações do fabricante.

O perfeito estado de cada peça será cuidadosamente verificado antes da sua colocação.
Protótipo Comercial: Deca ou similar.

LAVABO MASCULINO E FEMININO

Louças - Deca ou similar

- Bacia convencional, cor branca - linha Monte Carlo ref.:L929
- Lavatório pequeno sem coluna, cor branca - Linha Monte Carlo ref.:L915

Metais - Deca ou similar

- Válvula para lavatório ref.: 1602C
- Sifão para lavatório Acessórios;
- Porta-papel higiênico de embutir em louça branca ref.: A480, 17,5 x 18cm.
- Porta-toalhas de papel
- Alças de apoio para deficientes para a bacia, conforme detalhe.

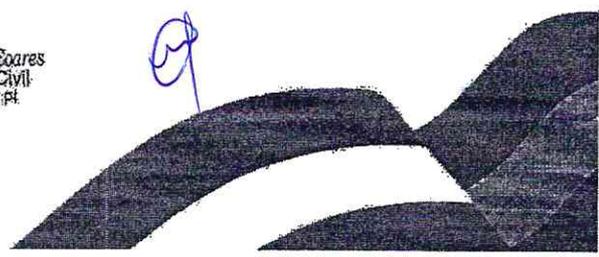
LIMPEZA FINAL

A CONTRATADA devera ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e na medida do possível limpos. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e sempre que possível vedado acesso. Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos parede, equipamentos e áreas externas. Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos as superfícies e pegas. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos matérias e componentes empregados na obra. O entulho, testos de matérias, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas as redes de serviços públicos (água, esgoto, luz, etc.).



5. Anexos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,77%

Encargos Sociais: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO

Local: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO					
		UND	QTD	REFERÊNCIA	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						6.352,69
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00	74209/001 SINAPI	297,81	386,47	2.318,82
1.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPADEM SUPERFICIAL)	m ²	1.195,04	73859/002 SINAPI	0,91	1,18	1.410,15
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	63,76	99059 SINAPI	31,71	41,15	2.623,72
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						3.713,58
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	10,04	93358 SINAPI	45,09	58,51	587,44
2.2	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	88,11	96995 SINAPI	27,34	35,48	3.126,14
3.0	INFRA ESTRUTURA						30.478,34
3.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	10,04	95467 SINAPI	320,37	415,74	4.174,03
3.2	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 150 MICRAS.	m ²	245,01	68053 SINAPI	4,74	6,15	1.506,84
3.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	24,50	83534 SINAPI	436,19	566,04	13.867,98
3.4	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m ²	3,60	03377/ORSE	50,59	65,65	236,34
3.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	1,40	94963 SINAPI	245,46	318,53	445,94
3.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	10,84	92915 SINAPI	9,18	11,91	129,06
3.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	112,00	92917 SINAPI	7,94	10,30	1.153,60
3.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	51,20	87508 SINAPI	47,76	61,98	3.173,38
3.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	102,40	87879 SINAPI	2,52	3,27	334,85
3.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	102,40	87529 SINAPI	20,92	27,15	2.780,16
3.11	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	102,30	87631 SINAPI	20,16	26,16	2.676,17
4.0	SUPER ESTRUTURA						3.663,50
4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	5,00	92414 SINAPI	87,39	113,41	567,05
4.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	1,25	92073 SINAPI	120,96	156,97	196,21
4.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	1,25	94964 SINAPI	274,80	356,61	445,76

Marcel A. Melo Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240/P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,77%

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO					
		UND	QTD	REFERÊNCIA	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	48,00	92775 SINAPI	10,04	13,03	625,44
4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	167,19	92777 SINAPI	8,43	10,94	1.829,03
5.0	REVESTIMENTO						7.111,77
5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	14,96	87247 SINAPI	41,84	54,30	812,13
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	14,96	87735 SINAPI	27,48	35,66	533,35
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	41,38	99198 SINAPI	43,00	55,80	2.308,78
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	47,15	87274 SINAPI	56,51	73,33	3.457,51
6.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS						2.286,21
6.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	4,00	91953 SINAPI	17,50	22,71	90,84
6.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	4,00	92000 SINAPI	18,56	24,09	96,36
6.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	8,00	91940 SINAPI	8,44	10,95	87,60
6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	91926 SINAPI	2,27	2,95	295,00
6.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	74130/1 SINAPI	11,93	15,48	15,48
6.6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	74131/001 SINAPI	55,33	71,80	71,80
6.7	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M	und	1,00	09379/ORSE	33,89	43,98	43,98
6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	40,00	92985 SINAPI	20,03	25,99	1.039,60
6.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	12,00	91864 SINAPI	8,59	11,15	133,80
6.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	45,00	91871 SINAPI	7,05	9,15	411,75
7.0	ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA						16.661,84
7.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PARALELA DUPLA	und	1,00	11091/ORSE	3.342,05	4.336,98	4.336,98
7.2	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS	und	1,00	11110/ORSE	3.577,05	4.641,94	4.641,94
7.3	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS	und	2,00	11388/ORSE	2.811,23	3.648,13	7.296,26
7.4	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	8,56	74064/001 SINAPI	15,49	20,10	172,06
7.5	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	8,56	73924/001 SINAPI	19,32	25,07	214,60
8.0	COBERTURA						7.511,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,77%

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO					
		UND	QTD	REFERÊNCIA	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEMAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	78,67	92542 SINAPI	53,49	69,41	5.460,31
8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	78,67	94443 SINAPI	20,10	26,08	2.051,65
9.0	JARDINAGEM						19.090,67
9.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	und	8,00	98511 SINAPI	234,08	303,77	2.430,16
9.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	7,60	87500 SINAPI	57,45	74,55	566,58
9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	9,78	87529 SINAPI	20,92	27,15	265,64
9.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	9,78	87531 SINAPI	20,16	26,16	255,95
9.5	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	m³	4,80	79402 SINAPI	57,66	74,83	359,18
9.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,20	94964 SINAPI	274,80	356,61	71,32
9.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	684,22	85180	17,05	22,13	15.141,83
10.0	PINTURA DO PISO						4.977,29
10.1	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO CIMENTADO, UMA DEMÃO	m²	252,65	73978/001 SINAPI	15,18	19,70	4.977,29
11.0	ESQUADRIAS						3.382,25
11.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	3,00	91332 SINAPI	683,30	886,72	2.660,16
11.2	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	und	0,75	94559 SINAPI	546,92	709,74	532,31
11.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m²	0,75	84959 SINAPI	194,99	253,04	189,78
12.0	DIVERSOS						9.710,96
12.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	6,00	99837 SINAPI	322,38	418,35	2.510,10
12.2	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO LARGURA = 45CM	und	2,00	2410/ORSE	200,00	259,54	519,08
12.3	PERCOLADO DE MADEIRA	und	1,00	COMPOSIÇÃO 01	3.990,96	5.179,07	5.179,07
12.4	PLACA DE INALGURAÇÃO	und	1,00	COMPOSIÇÃO 02	1.157,98	1.502,71	1.502,71
13.0	FORRO						798,46
13.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	15,03	96113 SINAPI	29,36	38,10	572,47
13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	15,03	88486 SINAPI	9,35	12,13	182,26
13.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	15,03	88482 SINAPI	2,24	2,91	43,72
14.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						6.607,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,77%

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTACÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO					
		UND	QTD	REFERÊNCIA	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL
14.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	86931 SINAPI	384,15	498,51	997,02
14.2	PORTA PAPEL TOALHA EM AÇO INOX	und	2,00	7611/ORSE	74,02	96,06	192,12
14.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	86942 SINAPI	179,46	232,89	465,78
14.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	60,00	89356 SINAPI	12,79	16,60	996,00
14.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00	89712 SINAPI	17,08	22,16	265,92
14.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00	89714 SINAPI	33,10	42,95	515,40
14.7	FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA, TIPO OMS, CAPACIDADE 30 PESSOAS (V=2710 LITROS)	und	1,00	01711/ORSE	2.339,70	3.036,23	3.036,23
14.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	und	2,00	89987 SINAPI	53,57	69,52	139,04
15.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA						2.652,99
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.195,04	02450/ORSE	1,71	2,22	2.652,99
VALOR TOTAL							125.000,00

R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240 / PF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.
Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
BDI: 29,77%
Encargos Sociais: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
Local: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO						
		C = comprimento; L = largura; H = altura; Q = quantidade; A = área; V = volume						
		QUANTIDADE						
UND	C	L	H	Q	A	V	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	2,00	3,00		6,00		6,00
1.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAOEM SUPERFICIAL)	m ²	38,80	30,80		1.195,04		1.195,04
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	18,93	12,95		2,00		63,76
2.0	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	62,76	0,40	0,40		10,04	10,04
2.2	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	18,13	12,15	0,40		88,11	88,11
3.0	INFRA ESTRUTURA							
3.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/M/AREIA 1:4	m ³	62,76	0,40	0,40		10,04	10,04
3.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m ²	18,92	12,95		245,01		245,01
3.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	18,92	12,95	0,10		24,50	24,50
3.4	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m ²	1,20	3,00		3,60		3,60
3.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	23,33	0,15	0,40		1,40	1,40
3.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg				7,74	1,40	10,84
3.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg				80,00	1,40	112,00
3.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	20,48	2,50		51,20		51,20
3.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	51,20	2,00		102,40		102,40
3.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	51,20	2,00		102,40		102,40
3.11	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	51,15	2,00		102,30		102,30
4.0	SUPER ESTRUTURA							
4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m ²	2,00	2,50		5,00		5,00
4.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	3,32	0,15	2,50		1,25	1,25
4.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	3,32	0,15	2,50		1,25	1,25
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg				38,40	1,25	48,00

Marcelo Mendes Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240/P1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.
Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
BDI: 29,77%
Encargos Sociais: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
Local: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO							
		C = comprimento; L = largura; H = altura; Q = quantidade; A = área; V = volume							
		QUANTIDADE							
UND	C	L	H	Q	A	V	TOTAL		
4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg				133,75		1,25	167,19
5.0	REVESTIMENTO								
5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	2,78	5,38			14,96		14,96
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	2,78	5,38			14,96		14,96
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	25,86	1,60			41,38		41,38
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	18,86	2,50			47,15		47,15
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
6.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und				4,00			4,00
6.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und				4,00			4,00
6.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und				8,00			8,00
6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m				100,00			100,00
6.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und				1,00			1,00
6.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und				1,00			1,00
6.7	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M	und				1,00			1,00
6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m				40,00			40,00
6.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m				12,00			12,00
6.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m				45,00			45,00
7.0	ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA								
7.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PARALELA DUPLA	und				1,00			1,00
7.2	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS	und				1,00			1,00
7.3	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS	und				2,00			2,00
7.4	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	85,60	0,10			8,56		8,56
7.5	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	85,60	0,10			8,56		8,56
8.0	COBERTURA								
8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEMAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	12,75	6,17			78,67		78,67

Marcel A. Medeiros Soares
Engenheiro Civil
CREA 36240 / PI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.
Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
BDI: 29,77%
Encargos Sociais: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
Local: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTACÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO							
		C = comprimento; L = largura; H = altura; Q = quantidade; A = área; V = volume							
		QUANTIDADE							
UND	C	L	H	Q	A	V	TOTAL		
8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	12,75	6,17		78,67		78,67	
9.0	JARDINAGEM								
9.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	und				8,00		8,00	
9.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	9,50	0,80		7,60		7,60	
9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	12,23	0,80		9,78		9,78	
9.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	12,23	0,80		9,78		9,78	
9.5	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m ³	4,00	1,50	0,80		4,80	4,80	
9.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	2,00	1,00	0,10		0,20	0,20	
9.7	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	98,80	17,63		684,22		684,22	
10.0	PINTURA DO PISO								
10.1	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO CIMENTADO, UMA DEMAO	m ²	19,51	12,95		252,65		252,65	
11.0	ESQUADRIAS								
11.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und				3,00		3,00	
11.2	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	0,50	1,50		0,75		0,75	
11.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m ²	0,50	1,50		0,75		0,75	
12.0	DIVERSOS								
12.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m				6,00		6,00	
12.2	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO LARGURA = 45CM	und				2,00		2,00	
12.3	PERCOLADO DE MADEIRA	und				1,00		1,00	
12.4	PLACA DE INALGURAÇÃO	und				1,00		1,00	
13.0	FORRO								
13.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	4,77	3,15		15,03		15,03	
13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	4,77	3,15		15,03		15,03	
13.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	4,77	3,15		15,03		15,03	
14.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS								
14.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und				2,00		2,00	
14.2	PORTA PAPEL TOALHA EM AÇO INOX	und				2,00		2,00	

Marcel A. Medeiros Soares
Engenheiro Civil
CREA 35248 / PI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.
Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
BDI: 29,77%
Encargos Sociais: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
Local: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO							
		C = comprimento; L = largura; H = altura; Q = quantidade; A = área; V = volume							
		QUANTIDADE							
UND	C	L	H	Q	A	V	TOTAL		
14.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und				2,00		2,00	
14.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m				60,00		60,00	
14.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m				12,00		12,00	
14.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m				12,00		12,00	
14.7	FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA, TIPO OMS, CAPACIDADE 30 PESSOAS (V=2710 LITROS)	und				1,00		1,00	
14.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	und				2,00		2,00	
15.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	38,80	30,80			1.195,04	1.195,04	

Marcel Alexandre Soares
Engenheiro Civil
CREA 36240 / PI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.
REFERENCIA: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
BDI: 29,77%
ENCARGOS SOCIAIS: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
LOCAL: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTACÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
ITEM SERVIÇO	TIPO	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
		COMPOSIÇÃO 01	PERCOLADO DE MADEIRA				
	INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	60,00000	10,13	607,80
	INSUMO	4430	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	60,00000	6,90	414,00
	INSUMO	10481	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	L	5,00000	25,56	127,80
	INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	20,00000	0,39	7,80
	INSUMO	35276	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *20 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	24,00000	89,66	2.151,84
	INSUMO	4400	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12,00000	8,71	104,52
		252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	60,00000	9,62	577,20
			Custo direto total				3.990,96
			Taxa de BDI (29,77%)				5.179,07
ITEM SERVIÇO	TIPO	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
		COMPOSIÇÃO 02	PLACA DE INALGURAÇÃO				
	COMPOSIÇÃO	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	0,15000	1.896,01	284,40
	COMPOSIÇÃO	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,00000	7,94	158,80
	COMPOSIÇÃO	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,00000	8,09	242,70
	INSUMO	1363	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 6 MM	M2	12,00000	19,08	228,96
	INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	24,00000	10,13	243,12
			Custo direto total				1.157,98
			Taxa de BDI (29,77%)				1.502,71

Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240/PI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.
REFERENCIA: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
BDI: 29,77%
ENCARGOS SOCIAIS: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
LOCAL: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR		
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.352,69	5,08%	100%		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.713,58	2,97%	100%		
3.0	INFRA ESTRUTURA	R\$ 30.478,34	24,38%	45%	55%	
4.0	SUPER ESTRUTURA	R\$ 3.663,50	2,93%	20%	60%	20%
5.0	REVESTIMENTO	R\$ 7.111,77	5,69%		20%	80%
6.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 2.286,21	1,83%			100%
7.0	ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA	R\$ 16.661,84	13,33%			100%
8.0	COBERTURA	R\$ 7.511,96	6,01%		50%	50%
9.0	JARDINAGEM	R\$ 19.090,67	15,27%		40%	60%
10.0	PINTURA DO PISO	R\$ 4.977,29	3,98%			100%
11.0	ESQUADRIAS	R\$ 3.382,25	2,71%		80%	20%
12.0	DIVERSOS	R\$ 9.710,96	7,77%		50%	50%
13.0	FORRO	R\$ 798,46	0,64%		75%	25%
14.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS	R\$ 6.607,51	5,29%	50%	50%	
15.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 2.652,99	2,12%			100%
TOTAL GERAL (%)		R\$ 125.000,00	100%			
TOTAL PARCIAL				27.817,98	43.239,65	53.942,36
TOTAL ACUMULADOS				27.817,98	71.057,63	125.000,00

Marcel Alexandre Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240-1-PI

d



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.
Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
BDI: 29,77%
Encargos Sociais: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
Local: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CURVA ABC						
		UND	QTD	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM AGUMULADA
9.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	684,22	17,05	22,13	15.141,83	12,11%	12,11%
3.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	24,50	436,19	566,04	13.867,98	11,09%	23,21%
7.3	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS	und	2,00	2.811,23	3.648,13	7.296,26	5,84%	29,04%
12.3	PERCOLADO DE MADEIRA	und	1,00	5.332,20	6.919,60	6.919,60	5,54%	34,58%
8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEMAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	78,67	53,49	69,41	5.460,31	4,37%	38,95%
10.1	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO CIMENTADO, UMA DEMAIO	m ²	252,65	15,18	19,70	4.977,29	3,98%	42,93%
7.2	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS	und	1,00	3.577,05	4.641,94	4.641,94	3,71%	46,64%
7.1	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PARALELA DUPLA	und	1,00	3.342,05	4.336,98	4.336,98	3,47%	50,11%
3.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	10,04	320,37	415,74	4.174,03	3,34%	53,45%
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	47,15	56,51	73,33	3.457,51	2,77%	56,22%
3.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	51,20	47,76	61,98	3.173,38	2,54%	58,76%
2.2	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	88,11	27,34	35,48	3.126,14	2,50%	61,26%
14.7	FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA, TIPO OMS, CAPACIDADE 30 PESSOAS (V=2710 LITROS)	und	1,00	2.339,70	3.036,23	3.036,23	2,43%	63,69%
3.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	102,40	20,92	27,15	2.780,16	2,22%	65,91%

Marcel Almeida Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240 / PE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.
Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
BDI: 29,77%
Encargos Sociais: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
Local: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CURVA ABC						
		UND	QTD	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADA
3.11	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	102,30	20,16	26,16	2.676,17	2,14%	68,05%
11.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	3,00	683,30	886,72	2.660,16	2,13%	70,18%
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.195,04	1,71	2,22	2.652,99	2,12%	72,30%
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	63,76	31,71	41,15	2.623,72	2,10%	74,40%
12.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	6,00	322,38	418,35	2.510,10	2,01%	76,41%
9.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	und	8,00	234,08	303,77	2.430,16	1,94%	78,35%
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00	297,81	386,47	2.318,82	1,86%	80,21%

Marcel Alexandre Soares
Engenheiro Civil
CREA 35249/P1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
Objeto: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.
Referência: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
BDI: 29,77%
Encargos Sociais: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
Local: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTACÃO

BDI: DESONERADO		
ITENS	SIGLA	VALORES
Taxa de rateio da administração central	AC	3,80%
Taxa de seguro mais garantias	S+G	0,32%
Taxa de risco	R	0,50%
Taxa de despesa financeira	DF	1,02%
Taxa de Lucro	L	6,64%
Taxa de tributos	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
TAXA DE BDI		29,77%

PREMISSAS

A taxa de BDI é o resultado de operação matemática para indicar o percentual a ser cobrado do cliente incluindo todos os Compõem o BDI: a administração central, o custo financeiro do capital de giro, seguros e garantias, o lucro e os tributos incidentes. As despesas de administração local, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra são consideradas como despesas diretas e A fórmula utilizada é:

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

ONDE

AC: Taxa de rateio da administração central
S: Taxa de seguro mais garantias
R: Taxa de risco
G: Taxa de garantias
DF: Taxa de despesa financeira
L: Taxa de Lucro/remuneração
I: Taxa de incidência de imposto (PIS, CONFINS, ISS e CPRB)

Marcel Alexandre Soares
Engenheiro Civil
CREA 35240/EPI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO
 REFERENCIA: SINAPI/ORSE - AGOSTO/2019 COM DESONERAÇÃO
 BDI: 29,77%
 ENCARGOS SOCIAIS: 86,61% SINAPI OUT/2018 COM DESONERAÇÃO
 LOCAL: RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS, S/N - BAIRRO SUBSTACÇÃO

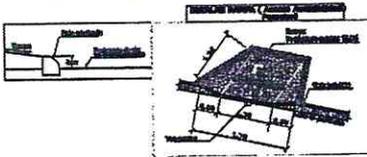
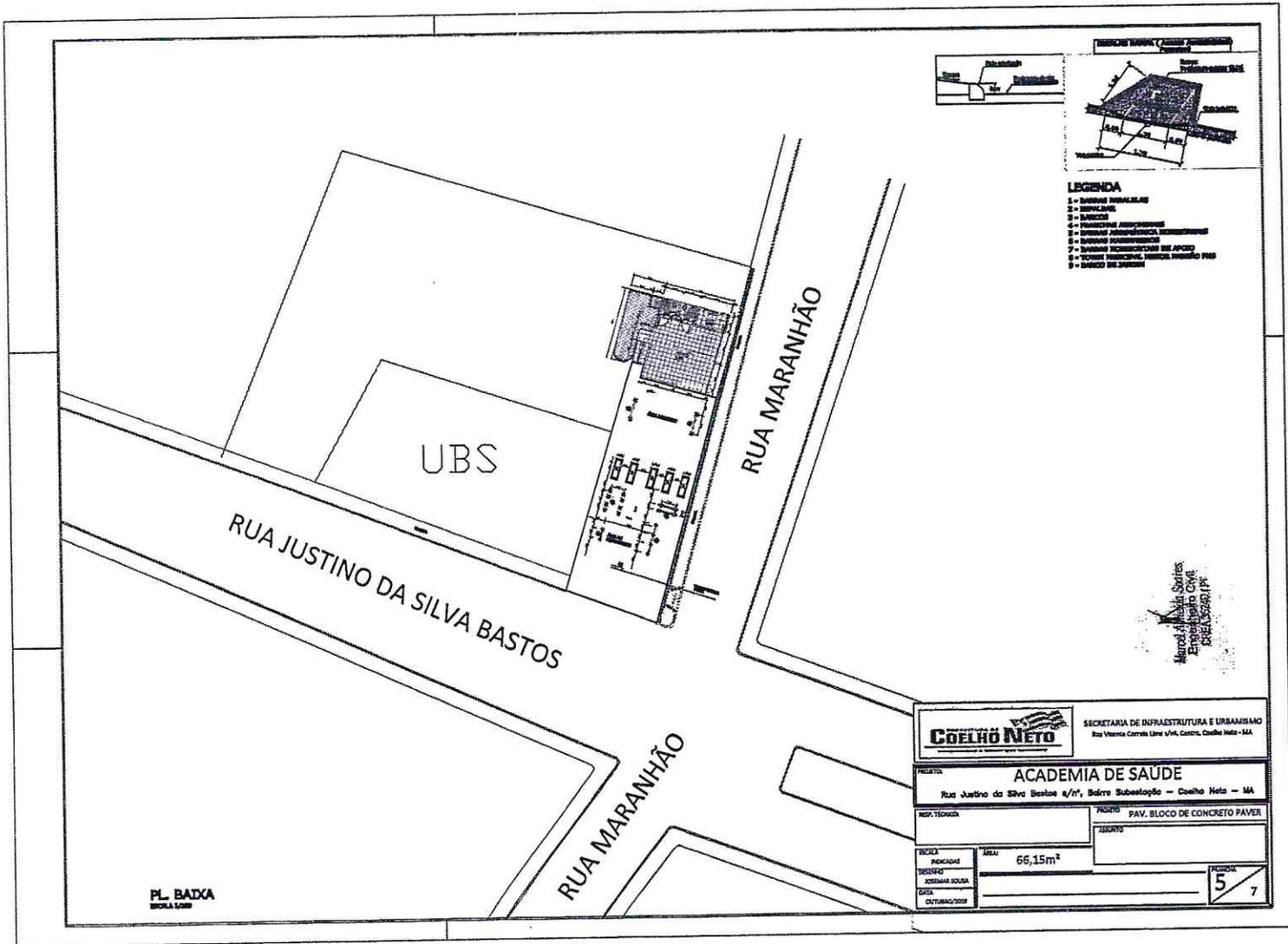
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não Incide	17,88%	Não Incide
B2	Feriados	3,95%	Não Incide	3,95%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não Incide	1,48%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,58%	16,40%	44,58%	16,40%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%	4,87%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95%	3,82%	4,95%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	15,83%	12,20%	15,83%	12,20%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%	16,85%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,40%	3,27%	17,33%	6,57%
TOTAL (A+B+C+D)		86,61%	49,67%	115,54%	72,97%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

9

Marcel A. Medeiros Soares
 Engenheiro Civil
 CREA 35240/PI



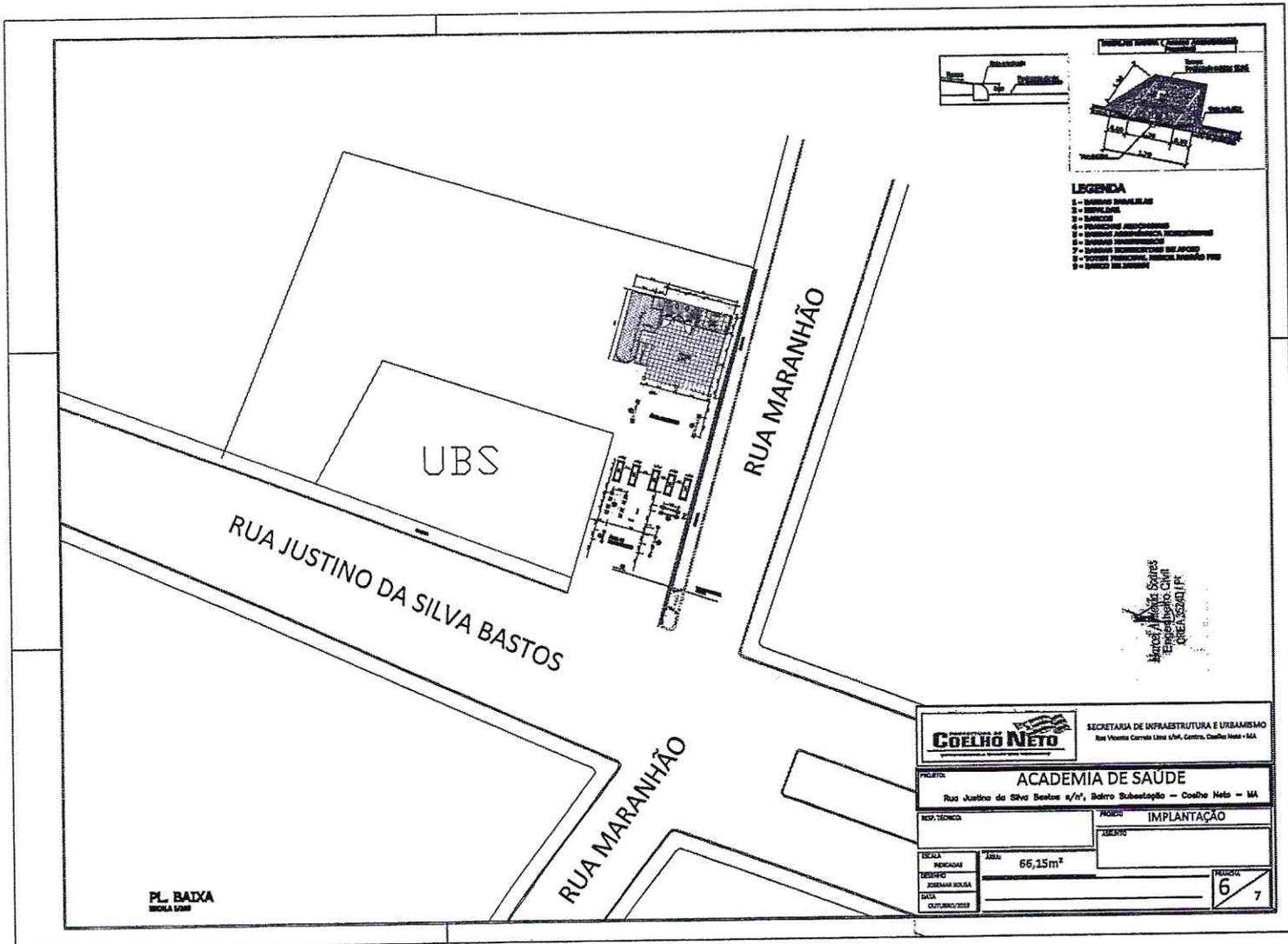
- LEGENDA**
- 1 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO
 - 2 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO
 - 3 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO
 - 4 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO
 - 5 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO
 - 6 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO
 - 7 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO
 - 8 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO
 - 9 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO

Marcelo de Jesus Soares
 Engenheiro Civil
 CRÉDITO 5298/14

		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO Rua Vicente Correia Lima s/nº, Centro, Coelho Neto - MA.	
PROJETO: ACADEMIA DE SAÚDE Rua Justino da Silva Bastos 4/7º, Bairro Subestação - Coelho Neto - MA			
PROJ. TÉCNICO:		PROJETO: PAV. BLOCO DE CONCRETO PAVIER	
ESCALA:		ÁREA: 66,15m²	
PROJETO:		FOLHA: 5 / 7	
DATA:		OUTUBRO/2018	

PL. BADÇA
 5298/14

Handwritten signature



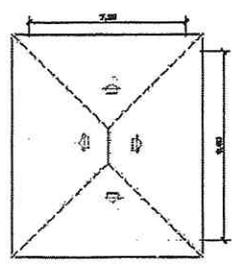
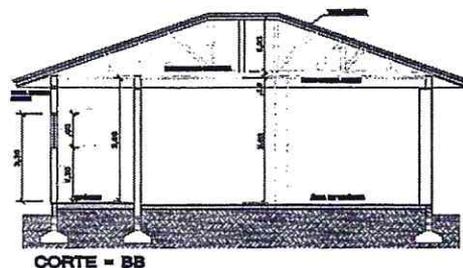
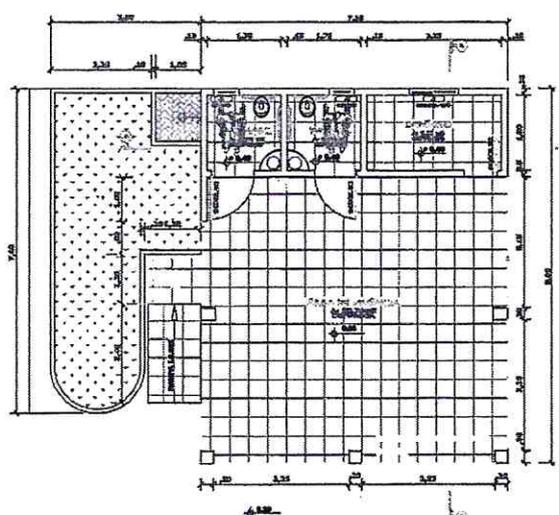
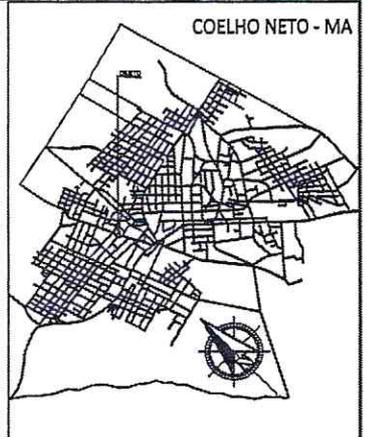
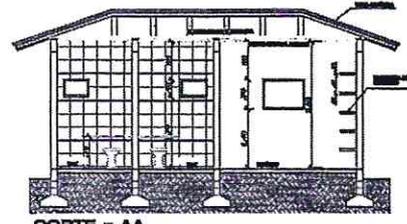
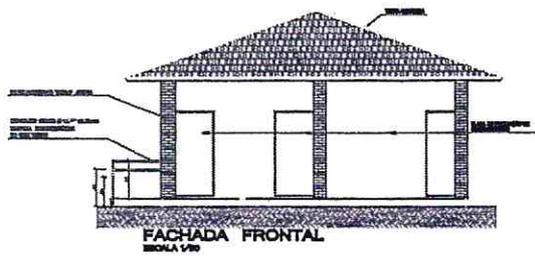
- LEGENDA**
- 1 - EDIFÍCIO
 - 2 - PARQUE
 - 3 - ÁREA DE ESTACIONAMENTO
 - 4 - ÁREA DE LAZER
 - 5 - ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS
 - 6 - ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
 - 7 - ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS
 - 8 - ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES
 - 9 - ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS
 - 10 - ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE VANS
 - 11 - ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE CARROS

Marcos de Referência
 Engenheiro Civil
 RENEUSCAR JR.

Coelho Neto		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO Rua Vicente Carreira Lima 4/90, Centro, Coelho Neto - MA	
PROJETO: ACADEMIA DE SAÚDE			
Rua Justino da Silva Bastos nº/nº, Bairro Subestação - Coelho Neto - MA			
RESP. TÉCNICO:		PROJETO: IMPLANTAÇÃO	
ESCALA:		ÁREA: 66,15m²	
REVISÃO:		FOLHA: 6 / 7	
TÉCNICO:		DATA:	
AUTORIZADO:		DATA:	

PL. BAIXA
 100x100

(Handwritten signature)



Arquiteto: *[Signature]*
Engenheiro Civil: *[Signature]*
Engenheiro Pl: *[Signature]*

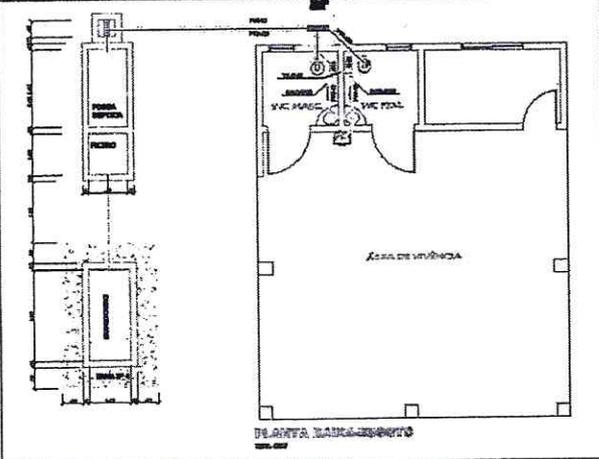
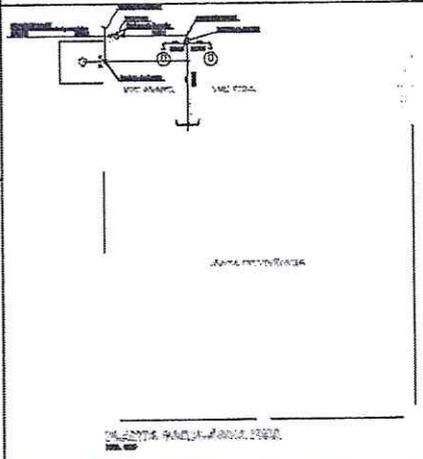
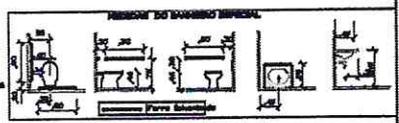
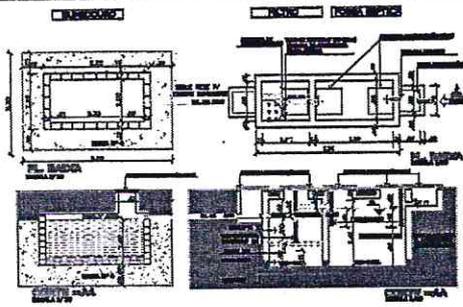
COELHO NETO		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO Rua Vicente Correia Lima s/nº, Centro, Coelho Neto - MA	
PROJETO			
ACADEMIA DE SAÚDE			
Rua Justino do Silva Soares s/nº, Bairro Suburbano - Coelho Neto - MA			
REV. TÉCNICO	PROJETO	ARQUITETÔNICO	
ESCALA	TÍTULO	66,15m²	
INDICAÇÃO	PLANTA BAIXA	CORTE - AA, BB	
DESCRIÇÃO	ZONA URBANA	FACHADA FRONTAL	
DATA	ELABORAÇÃO	PLANTA DE SITUAÇÃO E COBERTURA	
ELABORADO POR	PROJETO	1 / 7	

[Handwritten signature]

PLANTA DE CALDAIA E RESERVAÇÃO COM 27 PESSOAS

CÁLCULO DO VOLUME DO REFRIGERADO		CÁLCULO DO VOLUME DO FLETO		CÁLCULO DO VOLUME DA FOSCA SÉPTICA	
FÓRMULA: $V = 0,02$		FÓRMULA: $V = 1,5 \times N \times D$		FÓRMULA: $V = 1000 \times N \times D^2 \times 0,15$	
RESERVAÇÃO	RESERVAÇÃO	RESERVAÇÃO	RESERVAÇÃO	RESERVAÇÃO	RESERVAÇÃO
Nº de pessoas	Nº de pessoas	Nº de pessoas	Nº de pessoas	Nº de pessoas	Nº de pessoas
1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27

- V - Volume do reservatório
- N - Número de pessoas
- D - Diâmetro do reservatório
- D² - Quadrado do diâmetro do reservatório
- D³ - Cubo do diâmetro do reservatório
- N x D - Produto do número de pessoas pelo diâmetro
- N x D² - Produto do número de pessoas pelo quadrado do diâmetro
- N x D³ - Produto do número de pessoas pelo cubo do diâmetro
- N x D x D² - Produto do número de pessoas pelo diâmetro e pelo quadrado do diâmetro
- N x D x D³ - Produto do número de pessoas pelo diâmetro e pelo cubo do diâmetro
- N x D² x D³ - Produto do número de pessoas pelo quadrado do diâmetro e pelo cubo do diâmetro
- N x D³ x D² - Produto do número de pessoas pelo cubo do diâmetro e pelo quadrado do diâmetro
- N x D² x D³ x D - Produto do número de pessoas pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro e pelo diâmetro
- N x D³ x D² x D - Produto do número de pessoas pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro e pelo diâmetro
- N x D² x D³ x D² - Produto do número de pessoas pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro e pelo quadrado do diâmetro
- N x D³ x D² x D³ - Produto do número de pessoas pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro e pelo cubo do diâmetro
- N x D² x D³ x D² x D - Produto do número de pessoas pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro e pelo diâmetro
- N x D³ x D² x D³ x D - Produto do número de pessoas pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro e pelo diâmetro
- N x D² x D³ x D² x D³ - Produto do número de pessoas pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro e pelo cubo do diâmetro
- N x D³ x D² x D³ x D² x D - Produto do número de pessoas pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro e pelo diâmetro
- N x D² x D³ x D² x D³ x D² - Produto do número de pessoas pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro e pelo quadrado do diâmetro
- N x D³ x D² x D³ x D² x D³ - Produto do número de pessoas pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro e pelo cubo do diâmetro
- N x D² x D³ x D² x D³ x D² x D - Produto do número de pessoas pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro e pelo diâmetro
- N x D³ x D² x D³ x D² x D³ x D² x D - Produto do número de pessoas pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro, pelo quadrado do diâmetro, pelo cubo do diâmetro e pelo diâmetro



Marcos Augusto Soares
Engenheiro Civil
CREA 35341/PB

GOELHO NETO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Rua Vitorino Carmo Lima s/nº, Centro, Coelho Neto - MA

PROJETO: **ACADEMIA DE SAÚDE**
Rua Justino de Sá Barros s/nº, Bairro Baboalândia - Coelho Neto - MA

RES. TÉCNICO: _____ PROJETO: **HIDRO-SANITÁRIO**

TIPO: _____ COORDENADOR: _____
DESCRIÇÃO: PLANTA FOSCA SÉPTICA, FLETO AMARRADO
SUNDOUCO
COELHO - MA, BR

ÁREA: 66,15m²

DATA: _____

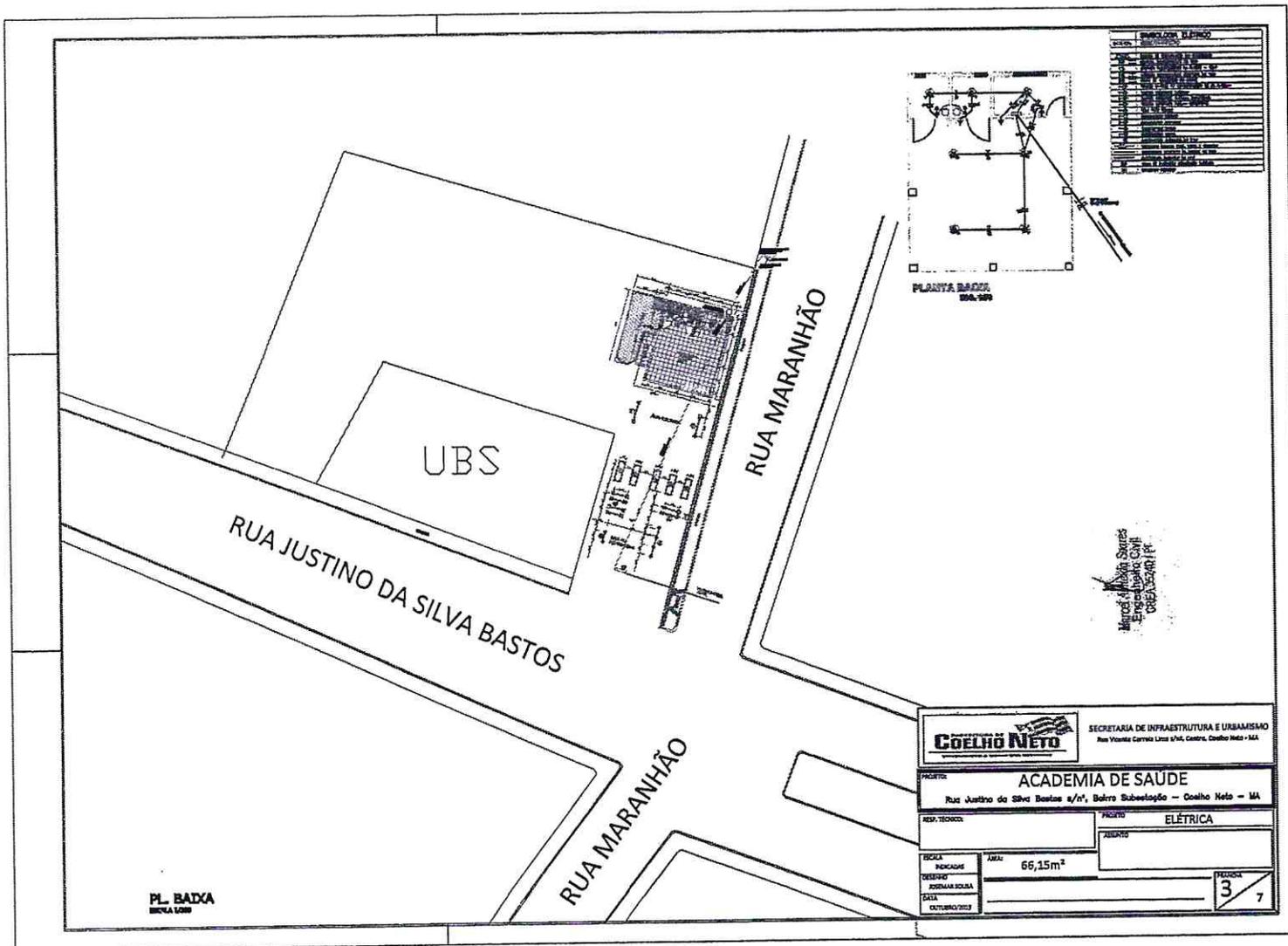
OUTROS: _____

FIGURA: **2** / 7

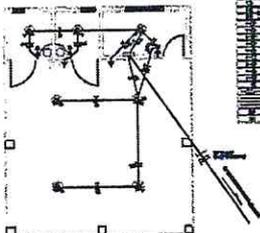
Handwritten signature or mark.

<p>4 - PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS</p> <p>VISTA FRONTAL VISTA LATERAL VISTA SUPERIOR</p>	<p>2 - BARRALDAR PARA MODALIDADE SUPLES</p> <p>VISTA SUPERIOR VISTA LATERAL</p>	<p>3 - PRANCHA BANCOS</p> <p>VISTA FRONTAL VISTA LATERAL VISTA SUPERIOR</p>	<p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO Rua Visconde Cordeiro Lima s/nº, Centro, Coelha Neto - MA</p> <p>ACADEMIA DE SAÚDE Rua João de São Bastos s/nº, Bairro Subsanitário - Coelha Neto - MA</p> <p>PROJETO: EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FUNDIÇÃO: EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS</p> <p>ÁREA: 66,15m²</p> <p>PROJETA: 7/7</p>
<p>6 - BARRAS MANEIRO</p> <p>VISTA SUPERIOR VISTA LATERAL</p>	<p>5 - BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS</p> <p>VISTA SUPERIOR VISTA LATERAL</p>	<p>9 - BANCO DE JARDIM</p> <p>VISTA FRONTAL VISTA LATERAL VISTA SUPERIOR</p>	
<p>1 - BARRAS PARALELAS</p> <p>VISTA SUPERIOR VISTA LATERAL</p>	<p>7 - BARRAS HORIZONTAL DE APOIO</p> <p>VISTA SUPERIOR VISTA LATERAL</p>		

Handwritten signature or mark.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Marcos Antônio Soares
 Engenheiro Civil
 CREB/35240/11

COELHO NETO		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO Rua Visconde Correia Lima s/nº, Centro, Coelho Neto - MA	
PROJETO: ACADEMIA DE SAÚDE			
Rua Justino da Silva Bastos s/nº, Bairro Subestação - Coelho Neto - MA			
RESP. TÉCNICO:	PROJETO	ELÉTRICA	
REVISÃO	ASSINATURA		
REVISÃO	ÁREA:	66,15m²	PROJETO
DESIGNADO			3
PROJETADE			7
REVISADO			
APROVADO			
DATA			
OUTUBRO/2013			

PL. BADA
BENEFICIA L. 1089

3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200312496

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20190309606

1. Responsável Técnico

MARCEL ALMEIDA SOARES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1905490119

Registro: 14825MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

CPF/CNPJ: 05.281.738/0001-98

PRAÇA GETULIO VARGAS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Coelho Neto**

UF: **MA**

CEP: 65620000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 125.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUSTINO DA SILVA BASTOS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **SUBSTAÇÃO**

Cidade: **Coelho Neto**

UF: **MA**

CEP: 65620000

Data de Início: **23/12/2019**

Previsão de término: **22/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **-4.259452, -43.023171**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

CPF/CNPJ: 05.281.738/0001-98

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS	1,00	un
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA	1,00	un
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	1,00	un
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0831 - ACESSIBILIDADE	1,00	un
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE QUIABOS - PADRÃO INTERMEDIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCEL ALMEIDA SOARES - CPF: 791.274.103-82

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - CNPJ: 05.281.738/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **13/01/2020**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dxXB0
Impresso em: 14/01/2020 às 16:17:21 por: , lp: 177.47.49.83

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

